



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

N.1260.01.0069279/2020-97 /2020

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.927, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Constitui Comissão Especial para promover o levantamento do inventário físico e financeiro de materiais em almoxarifado e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.720, de 10 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, junto à Superintendência de Aquisições, Contratos e Convênios com a finalidade de promover o levantamento e registro anual de estoque existente em Almoxarifado na Secretaria de Estado de Educação, Comissão Especial de Inventário - CEI - para realização de inventário físico e financeiro de bens em almoxarifado.

Art. 2º - A CEI, sob presidência do primeiro membro, será composta pelos seguintes servidores:

- a) Renato Benício Alencar Gonçalves - Masp 348.664-4;
- b) Clarice Ferreira Mariano - Matrícula 835.718;
- c) Matheus Alexandre de Linhares - Masp 1.147.925-0;
- d) Silas Costa dos Santos - Matrícula 872.656;
- e) Wagner Lúcio Gomes - Masp 1.423.186-4;
- f) Ângela dos Santos Trindade - Matrícula 810.473;
- g) Heloísa Helena da Silva Araújo - Masp 1.421.384-7.

§1º - A CEI deverá consolidar os relatórios das Comissões constituídas pelas Superintendências Regionais de Ensino.

§2º - O Almoxarifado da Unidade Central da Secretaria de Estado de Educação permanecerá fechado durante a realização dos trabalhos não efetuando qualquer saída de material durante este período.

§3º - Os trabalhos da Comissão iniciarão a partir da publicação desta Resolução, devendo o relatório consolidado, com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2023, ser entregue à Superintendência de Planejamento e Finanças até 07 de dezembro e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição até 31 de dezembro de 2023, ser entregue à Superintendência de Planejamento e Finanças até o dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Fica delegada aos Diretores das Superintendências Regionais de Ensino (SREs) competência para constituir Comissão Interna de Inventário, composta de, pelos menos, três membros, servidores efetivos lotados na Unidade, para proceder ao inventário anual dos materiais existentes nos respectivos almoxarifados, devendo ser observada a segregação de função.

Parágrafo Único. Caberá à Superintendência de Aquisições, Contratos e Convênios desta Secretaria expedir instruções complementares sobre os procedimentos e prazos a serem cumpridos pelas Comissões Internas constituídas pelas SREs.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 16 de novembro de 2023.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**, Secretário(a) de Estado, em 16/11/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76997820** e o código CRC **645BCA48**.

Referência: Processo nº 1260.01.0154895/2023-63

SEI nº 76997820